



# **XIVª REGATA CLUBE OFICIAIS - ESCOLA NÁUTICA 2018**

## **INSTRUÇÕES DE REGATA**

A Autoridade Organizadora constituída pelo **Clube dos Oficiais da Marinha Mercante (COMM)** com o patrocínio da **Escola Superior Náutica Infante D. Henrique (ENIDH)**, estabelece estas Instruções de Regata para a XIVª Regata Clube de Oficiais - Escola Náutica 2018 para barcos de cruzeiro da Classe ORC e da Classe ANC no campo de regatas Rio Tejo no dia 21 de Abril de 2018.

### **1. REGRAS**

- 1.1. A Prova será disputada de acordo com as regras de regata á vela da WS e prescrições da FPV.
- 1.2. Serão aplicadas as regras de segurança Offshore Special Regulations para provas da categoria 4.
- 1.3. Quando em conflito, as Instruções de Regata (IdR) prevalecem sobre o Anúncio de Regata (AdR), altera a RRV63.7.

### **2. AVISOS AOS CONCORRENTES**

- 2.1. Os avisos aos concorrentes serão afixados no quadro de avisos, colocado junto ao secretariado.
- 2.2. Quando for colocado um aviso, a bandeira "L" será exposta em terra. É da responsabilidade dos concorrentes tomar conhecimento deste.

### **3. ALTERAÇÕES ÀS INSTRUÇÕES DE REGATA**

Qualquer alteração às instruções de regata será afixada, pelo menos, duas horas antes da primeira regata do dia em que essa alteração entra em vigor, ou em alternativa a Comissão de Regatas informará os concorrentes nos 15 minutos que antecedem o início dos sinais de largada, via VHF.

### **4. SINAIS FEITOS EM TERRA**

- 4.1. Os sinais feitos em terra serão expostos no mastro de sinais localizado na varanda da ANL.
- 4.2. Quando a bandeira "SR" é exposta em terra, "1 minuto" é substituído por " não inferior a 30 "minutos" na RRV Sinal de Regata SR.

## 5. PROGRAMA DAS REGATAS

Data	Hora do sinal de advertência da Regata	Classe	Troféu
21 de Abril de 2018	11h00	ORC	XIVª Regata Escola Náutica
	11h05	ANC	

## 6. BANDEIRAS DE CLASSE

As bandeiras de Classe serão:

Classe	Bandeira da Classe	Sinal de Advertência
ORC	Bandeira "O" do C.I.S.	"O" do C.I.S.
ANC	Galhardete ANC + divisão	Galhardete ANC

## 7. CAMPOS DE REGATA/ÁREAS DE REGATA

Os percursos serão estabelecidos no rio Tejo e/ou área compreendida entre Mar da Palha, Belém, Bóia de Espera/ Oeiras.

## 8. PERCURSO

- 8.1. O percurso será anunciado, para cada classe, nos 10 minutos que antecedem o sinal de Advertência, pela CR, via VHF canal 72
- 8.2. Os percursos poderão ser encurtados, quando percorridos cerca de 50% da distância inicialmente prevista.

## 9. BALIZAS

Baliza	Forma	Côr
Largada	Esférica	Laranja
Rondagem	Esférica	Laranja
Chegada	Esférica	Laranja
Desmarque e/ou alteração	Esférica	Preta
Meios de balizagem do Porto de Lisboa		

## 10. LARGADA

- 10.1. As largadas das regatas serão efectuadas utilizando a RRV 26 com o sinal de advertência exposto (cinco) 5 minutos antes do sinal de largada.
- 10.2. A linha de largada será estabelecida pelo Mastro de Sinais, localizado ou na muralha na Doca de Belém expondo uma Bandeira de cor amarela e com a baliza de largada localizada na sua proximidade.
- 10.3. A CR poderá alterar a ordem de largadas, informando através do canal de VHF 72 a nova ordem.
- 10.4. Um barco que largar mais do que 9 minutos após o seu sinal de largada, terá a pontuação DNS. Altera a RRV A4.

## 11. ALTERAÇÃO DA PRÓXIMA PERNA DE PERCURSO

A comissão de Regatas informará via VHF Canal 72, a alteração, supressão ou uma nova baliza a incluir no percurso, antes do primeiro barco rondar a baliza anterior.

## 12. CHEGADA

A linha de chegada será definida e limitada pelo mastro de sinais instalado ou na Muralha na Doca de Belém, ou no barco da Comissão de Regata, com uma bandeira azul içada e uma baliza que estará na proximidade daquele. A Comissão de regatas informará os concorrentes de qual o procedimento a realizar via VHF Canal 72.

## 13. TEMPO LIMITE

O Tempo Limite para cada barco será de 5 horas de tempo corrigido.

## 14. PROTESTOS E PEDIDOS DE REPARAÇÃO

14.1. Um barco que pretenda protestar **avisará a Comissão de Regatas imediatamente após ter cruzado a linha de chegada**, informando o número de vela do barco protestado. Se o barco protestante não efectuar a sua chegada informará a Comissão de Regatas sobre o protesto, se possível, ou o secretariado da prova imediatamente após chegar a terra.

14.2. Os protestos e os pedidos de reparação serão redigidos em impresso próprio disponível no secretariado da prova e aí entregues dentro do tempo limite para protestar.

14.3. O tempo limite para protestar, para qualquer classe será de 60 minutos após a chegada da Comissão de Regatas a terra. Tal indicação será afixada no quadro de avisos.

14.4. As comunicações com os números de vela assinalados pela Comissão de Regatas ou pela Comissão de Protestos/Júri como infractores, respectivamente, às RRV 29.1 ou 30, serão afixadas até aproximadamente 30 minutos antes de terminar o tempo limite para protestar.

14.5. Um pedido para reabertura de uma inquirição será apresentado até ao limite máximo de 30 minutos após a parte que solicita a reabertura ter sido informada da decisão. Altera a RRV 66.

14.6. Qualquer infracção às instruções 16; 17; 18 e 19 não constitui fundamento para protesto de um barco. Altera a RRV60.1(a). Quando protestada pela comissão de regatas ou comissão de protestos, a penalização a uma destas infracções será decidida pela comissão de protestos.

## 15. CLASSIFICAÇÃO

15.1. Os concorrentes serão classificados pela ordem crescente dos tempos corrigidos dentro de cada classe e divisão com a utilização da seguinte fórmula:

$$\text{Tempo corrigido} = \text{Tempo real} \times \text{TMF}$$

Em ORC será utilizado para TMF o triple factor de Time on Time da secção Coastal / Long distance do certificado de rating.

Em ANC será utilizado para TMF o abono ANC.

15.2. Para solicitar a correção de um alegado erro nas classificações provisórias, os concorrentes deverão preencher o documento existente, para o efeito, no secretariado da prova.

## 16. SUBSTITUIÇÃO DE TRIPULAÇÃO OU EQUIPAMENTO

A substituição de tripulante ou equipamento não será permitida sem a aprovação prévia por escrito da comissão de regatas, a uma solicitação escrita de um concorrente.

## 17. VERIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MEDIÇÕES

- 17.1. Um barco, equipamento ou tripulação pode ser inspeccionado ou pesado, a qualquer momento, para cumprimento das regras de classe ou das instruções de regata.
- 17.2. Na água, um barco pode receber instruções do medidor da comissão de regatas para se dirigir imediatamente a uma área designada para a inspecção.

## 18. PUBLICIDADE

De acordo com o Regulamento 20 da WS, Código de Publicidade, poderá ser exigida a todos os concorrentes a colocação de publicidade fornecida pela organização.

## 19. COMUNICAÇÕES POR RÁDIO

- 19.1 Por VHF – CANAL 72, poderão ser comunicados aditamentos ou alterações feitos às Instruções de Regata, em acordo com as RRV.
- 19.2 Um barco não efectuará transmissões por rádio enquanto em regata nem receberá comunicações por rádio que não estejam à disposição de todos os barcos. Esta restrição aplica-se também a telefones móveis, para comunicações relativas à regata.
- 19.3 Sempre que qualquer barco abandone ou se retire de uma regata DEVERÁ:
- Arriar a bandeira da Classe,
  - Comunicar a sua desistência à CR e,
  - NÃO cruzar a linha de chegada.

## 20. PRÉMIOS

Serão atribuídos prémios aos primeiros classificados de acordo com o Anúncio de Regata.

Todos os participantes são convidados a marcar presença numa sessão de convívio (Festa Náutica), **pelas 18h00 do dia 9 de Maio (4ª feira)**, no Auditório do VTS Costeiro, no Campo de Estudos Náuticos, em Paço de Arcos, onde será feita a distribuição de prémios, por Classe ou Divisão de Classe, de acordo com AdR.

## 21. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Os concorrentes participam na prova inteiramente por sua conta e risco. Deverão consultar a RRV 4 – Decisão de competir. A autoridade organizadora, os seus colaboradores, juizes e qualquer outra entidade envolvida não aceitarão quaisquer responsabilidades por danos materiais, ou lesões pessoais, ou morte, que tenham ocorrido antes, durante ou depois da Prova.

**Todas as embarcações deverão, ainda cumprir com a Legislação aplicável à Náutica de Recreio, nomeadamente a Portaria nº 1464/2002 de 14 de Novembro, e será o proprietário, ou o patrão da embarcação, o responsável pelo integral cumprimento de todas as regras de segurança relacionadas com a navegação durante a regata.**

## 22. SEGURO

Todos os barcos participantes devem estar cobertos por um seguro válido de responsabilidade civil contra terceiros pelo montante mínimo exigido por lei, adequado à actividade.

A Autoridade Organizadora, Abril 2018